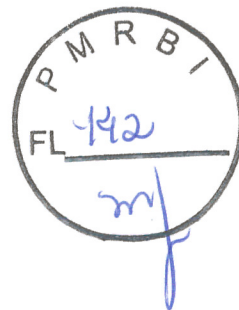




COPISA

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO



CNPJ: 97.358.386/0001-40

Insc. Est: 41013968-57

Rua do Comércio, 255 - Maria Luiza - Tel.: (45)3324-0011/3038-8936 - Cascavel - PR

E:mail:atendimento@copisa.com.br

www.copisa.com.br

ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 66/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a locação de impressoras e fotocopiadoras com insumos para manutenção das mesmas, reposição de peças danificadas, conserto, mão de obra e deslocamento para todos os locais no município onde forem instalados e solicitados reparos.

Carta de Credenciamento

Indicamos o Sr. Luiz Carlos Adami, portador da cédula de identidade nº.4.300.282-1, Órgão expedidor SSP/PR, CPF nº. 588.797.909-78 como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cascavel, 01 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS
ADAMI
EIRELI:9735838600
0140

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS ADAMI
EIRELI:97358386000140
Dados: 2022.08.01
18:29:34 -03'00'

Luiz Carlos Adami

REPÚBLICA DA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 4.300.282-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 4.300.282-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/05/2013

NOME: LUIZ CARLOS ADAMI

FILIAÇÃO: ARISTIDES ADAMI
SUELI TEREZINHA ADAMI

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=PINHÃO/PR, RESERVA IGUAÇU
C.CAS=89, LMRO=B1, FOLHA=89

CPF: 588.797.909-78

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

14.518.294-0

14.518.294-0

7571300318

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO do I...
CONFERE
COMO
ORIGINAL

P M R B I
FL 143

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

(Handwritten mark)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

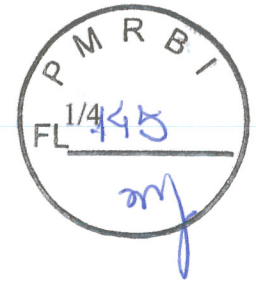
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI		Protocolo: PRC2212118977		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600422376	CNPJ 97.358.386/0001-40	Arquivamento do Ato Constitutivo 04/04/1994	Início de Atividade 04/04/1994	
Endereço Completo Rua DO COMERCIO, Nº 255, MARIA LUIZA - Cascavel/PR - CEP 85819-520				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIO E DE INFORMATICA.ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.SERVICOS DE FOTOCOPIAS MECANICAS O ELETROSTATICAS PARA TERCEIROS - O SERVICO DE PLOTAGEM.SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SOB CONTRATO.SERVICOS DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome LUIZ CARLOS ADAMI	CPF 588.797.909-78	Administrador S	Início do Mandato 16/02/2016	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome LUIZ CARLOS ADAMI	CPF 588.797.909-78	Início do Mandato 04/04/1994	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 14/03/2022	Número 20221612130	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2022, às 08:15:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QF52NJTG.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANACLEIDE SOBRAL ADAMI EIRELI - EPP

CNPJ nº 97.358.386/0001-40

ANACLEIDE SOBRAL ADAMI, brasileira, nascida aos 17/07/1968, casado sob o Regime de Comunhão Parcial, empresário, portador do RG n. 4.805.731-4 / SSP-PR e CPF n. 669.460.509-91, residente e domiciliada na Rua Três Amigos, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-080, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **ANACLEIDE SOBRAL ADAMI EIRELI - EPP**, e tem sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016, inscrita no CNPJ n. 97358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976**:

Cláusula Primeira: RETIRADA DE TITULAR / CESSÃO DE QUOTAS:

A titular **ANACLEIDE SOBRAL ADAMI** que possui na EIRELI inteiramente subscrito e realizado um total de 200.000 (duzentas mil) quotas, correspondente a R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), retira-se da EIRELI, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo mesmo valor nominal de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), ao Titular ingressante: **LUIZ CARLOS ADAMI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78.

Cláusula Segunda: QUITAÇÃO:

A titular retirante **ANACLEIDE SOBRAL ADAMI** dá plena quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando o mesmo ter recebido o referido valor, neste ato, e em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: CIÊNCIA:

O titular ingressante **LUIZ CARLOS ADAMI**, declara conhecer a situação econômica - financeira da sociedade, ficando o mesmo sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo todo o Ativo e Passivo desta empresa.

Cláusula Quarta: NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR:

A administração da EIRELI que cabia a ex-titular **ANACLEIDE SOBRAL ADAMI**, passa a ser exercida pelo titular **LUIZ CARLOS ADAMI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 16:40 SOB Nº 20160780608.
PROTOCOLO: 160780608 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160780608. NIRE: 41600422376.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - - EPP

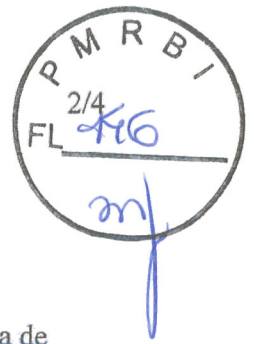


Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANACLEIDE SOBRAL ADAMI EIRELI - EPP

CNPJ nº 97.358.386/0001-40



Cláusula Quinta: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: Novo Nome Empresarial: **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, sem solução de continuidade, assume o ativo e passivo da sucedida.

A vista das modificações havidas consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - ME

LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016, inscrita no CNPJ n. 97358.386/0001-40; **RESOLVE**, por este Instrumento Particular de Alteração, consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:**

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**.

Cláusula Segunda: O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real), já integralizadas pelo titular **LUIZ CARLOS ADAMI**.

Cláusula Terceira: O objeto é: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; e Serviços de Microfilmagem de Documentos.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 16:40 SOB Nº 20160780608.
PROTOCOLO: 160780608 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160780608. NIRE: 41600422376.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANACLEIDE SOBRAL ADAMI EIRELI - EPP

CNPJ nº 97.358.386/0001-40

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 04 de Abril de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da EIRELI cabe ao titular **LUIZ CARLOS ADAMI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula Décima: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

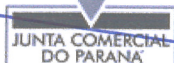
Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

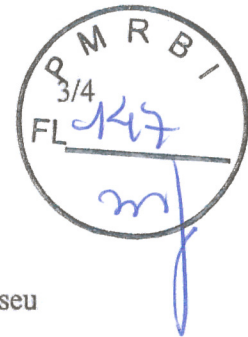
Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

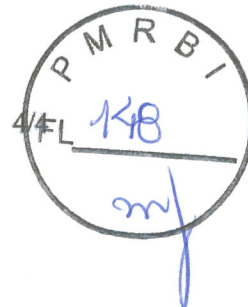
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 16:40 SOB Nº 20160780608.
PROTOCOLO: 160780608 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160780608. NIRE: 41600422376.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br





PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUIVO


ANACLEIDE SOBRAL ADAMI EIRELI - EPP

CNPJ nº 97.358.386/0001-40

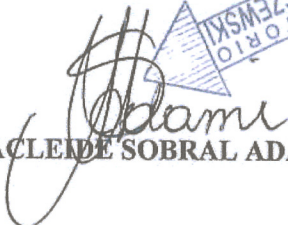
Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

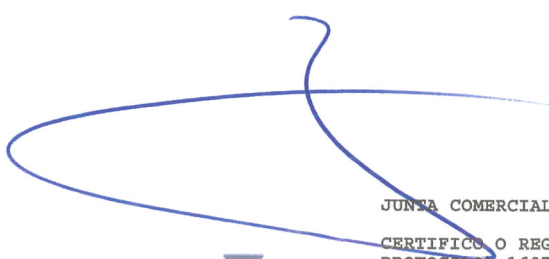
Cascavel - Paraná, 16 de Fevereiro de 2016.



LUIZ CARLOS ADAMI



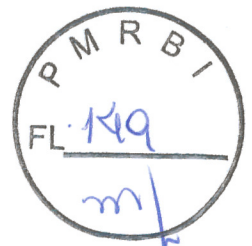
ANACLEIDE SOBRAL ADAMI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 16:40 SOB Nº 20160780608.
PROTOCOLO: 160780608 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160780608. NIRE: 41600422376.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Rua Souza Naves, 3445
 Cas. Avul. PR - CEP 85.201-130
 (41) 3042-0733
 Fone: 78.678.448/0001-56

1º Tabelionato de Notas
 Francisco Smarzewski

Selo Digital N° 47nc 2Xkd. 7aio, Controle: 670nk.fp80
 Consulte esse selo em <http://empresas.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de LUIZ CARLOS
 ADAMI e ANACLEIDE SOERAL ADAMI *0061* 476258*

Dou fe.
 Cascavel-Paraná 18 de fevereiro de 2016 14:05:04h
 Em Testº da Verdade
 Fernanda Lopata Ferreira de Moraes Escrevente

SMARZEWSKI



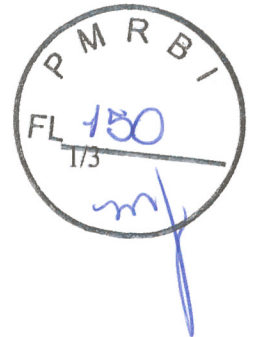
[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 16:40 SOB N° 20160780608.
 PROTOCOLO: 160780608 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160780608. NIRE: 41600422376.
 LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.4160422376**

LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016, Primeira Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20160780608 em 29/02/2016, inscrita no CNPJ n. 97358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002** e subsidiariamente pela **Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976**:

Cláusula Primeira: NOVA ATIVIDADE DA EMPRESA:

A atividade da empresa passa a ser: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; e Serviços de Microfilmagem de Documentos. Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não customizáveis; Comércio de Equipamentos de Informática.**

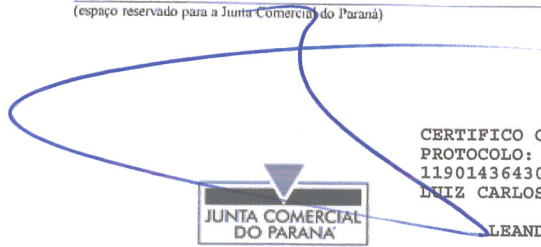
Cláusula Segunda: A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Terceira: A vista das modificações havidas consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.4160422376**

LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016, Primeira Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20160780608 em 29/02/2016, inscrita no CNPJ n. 97.358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002** e subsidiariamente pela **Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976**:

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:12 SOB Nº 20191485454.
PROTOCOLO: 191485454 DE 29/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901436430. NIRE: 41600422376.

LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.4160422376**

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP, e têm sede e domicílio na Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170.

Cláusula Segunda: O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real), já integralizadas pelo titular LUIZ CARLOS ADAMI.

Cláusula Terceira: O objeto é: Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; e Serviços de Microfilmagem de Documentos. Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não customizáveis; Comércio de Equipamentos de Informática.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 04 de Abril de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da EIRELI cabe ao titular LUIZ CARLOS ADAMI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

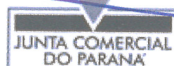
Cláusula Sétima: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

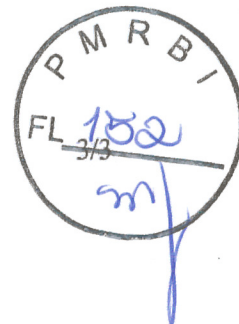
Cláusula Décima: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:12 SOB N° 20191485454.
PROTOCOLO: 191485454 DE 29/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901436430. NIRE: 41600422376.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.4160422376**

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

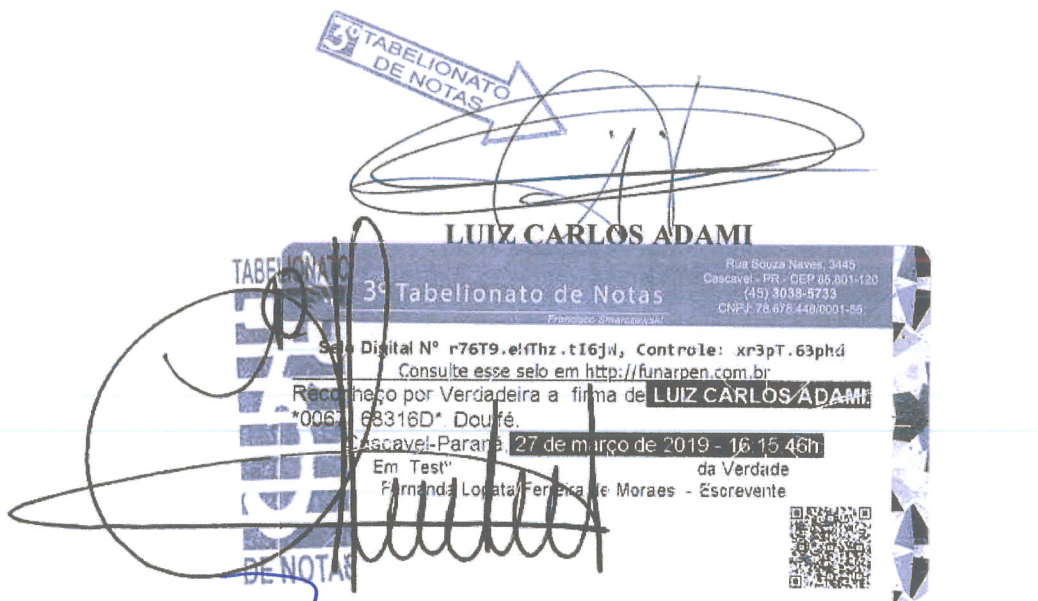
Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

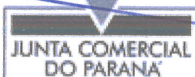
Cláusula Décima Quarta: A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - Paraná, 12 de Março de 2019.



(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:12 SOB Nº 20191485454.
PROTOCOLO: 191485454 DE 29/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901436430. NIRE: 41600422376.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

P.M. R. B. A.
Página 1 de 1
FL 153
m

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.4160422376

LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016 e Segunda Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20191485454 em 29/03/2019, inscrita no CNPJ n. 97.358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002** e subsidiariamente pela **Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976**:

Cláusula Primeira: NOVA ATIVIDADE DA EMPRESA:

A atividade da empresa passa a ser: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; Serviços de Microfilmagem de Documentos. Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não customizáveis; Comércio de Equipamentos de Informática; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática.**

Cláusula Segunda: A vista das modificações havidas consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação.

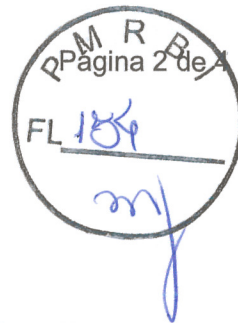
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.4160422376

A

LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016 e Segunda Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20191485454 em 29/03/2019, inscrita no CNPJ n. 97.358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002** e subsidiariamente pela **Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976**:

[Handwritten Signature]

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.4160422376



Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170.**

Cláusula Segunda: O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), já integralizadas pelo titular **LUIZ CARLOS ADAMI.**

Cláusula Terceira: O objeto é: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; Serviços de Microfilmagem de Documentos. Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não customizáveis; Comércio de Equipamentos de Informática; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática.**

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 04 de Abril de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da EIRELI cabe ao titular **LUIZ CARLOS ADAMI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

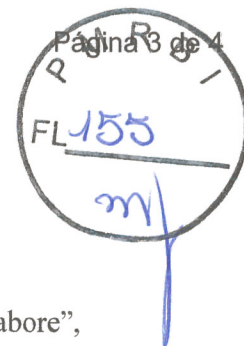
Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.4160422376



Cláusula Décima: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

Cláusula Décima Quarta: A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

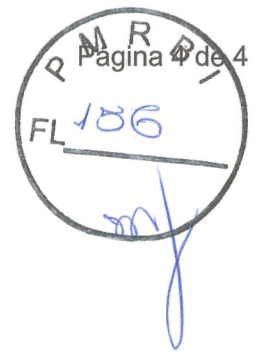
E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - Paraná, 30 de Junho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, located to the right of the date.

LUIZ CARLOS ADAMI

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located below the name 'LUIZ CARLOS ADAMI'.

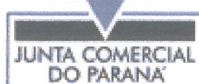


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
58879790978	LUIZ CARLOS ADAMI

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2020 09:55 SOB N° 20203289064.
PROTOCOLO: 203289064 DE 01/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002757257. NIRE: 41600422376.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

P M R B de 5
Página 1 de 5
FL 187
m

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.41600422376

LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016 e Segunda Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20191485454 em 29/03/2019, inscrita no CNPJ n. 97.358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:**

Cláusula Primeira: NOVA ATIVIDADE DA EMPRESA:

A atividade da empresa passa a ser: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; Serviços de Microfilmagem de Documentos; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática; Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Suporte Técnico, Manutenção e outros Serviços em Tecnologia da Informação; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.**

Cláusula Segunda: NOVO ENDEREÇO DA EMPRESA

O endereço da empresa passa a ser na: **Rua do Comércio, 255, Bairro Maria Luiza, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-520.**

Cláusula Terceira: A vista das modificações havidas consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

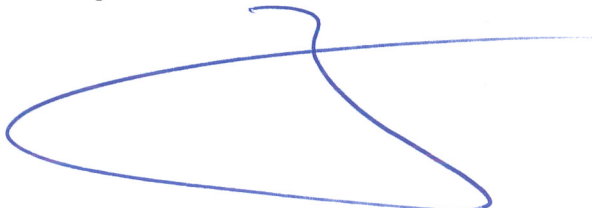
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI

CNPJ n. 97.358.386/0001-40

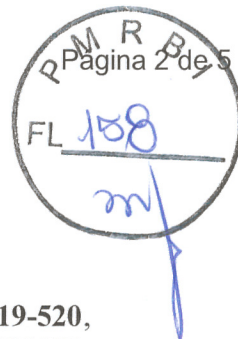
NIRE n.4160422376

LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**, e têm sede e domicílio na

A



**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.41600422376**



Rua do Comércio, 255, Bairro Maria Luiza, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-520, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016 e Segunda Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20191485454 em 29/03/2019, inscrita no CNPJ n. 97.358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI, e têm sede e domicílio na Rua do Comércio, 255, Bairro Maria Luiza, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-520.

Cláusula Segunda: O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), já integralizadas pelo titular LUIZ CARLOS ADAMI.

Cláusula Terceira: O objeto é: Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; Serviços de Microfilmagem de Documentos; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática; Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Suporte Técnico, Manutenção e outros Serviços em Tecnologia da Informação; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

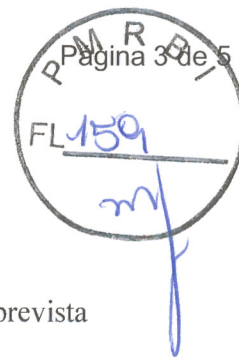
Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 04 de Abril de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da EIRELI cabe ao titular LUIZ CARLOS ADAMI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.41600422376



Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula Décima: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

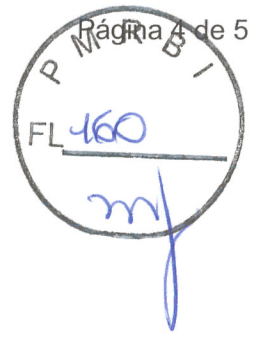
Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

Cláusula Décima Quarta: A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - Paraná, 25 de maio de 2021.

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.41600422376
LUIZ CARLOS ADAMI

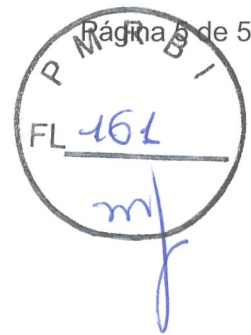


A large, stylized blue handwritten signature, possibly reading 'LUIZ CARLOS ADAMI'.

A small, blue handwritten mark consisting of a circle with a diagonal slash through it.



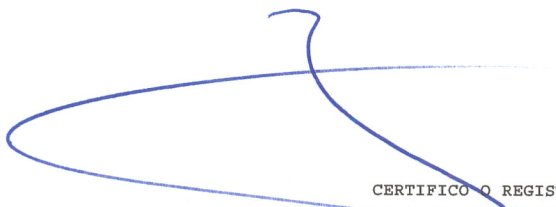
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
58879790978	LUIZ CARLOS ADAMI



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2021 09:54 SOB N° 20213294990.
PROTOCOLO: 213294990 DE 26/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103696022. CNPJ DA SEDE: 97358386000140.
NIRE: 41600422376. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2021.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



COPISA

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO



CNPJ: 97.358.386/0001-40

Insc. Est: 41013968-57

Rua do Comércio, 255 - Maria Luiza - Tel.: (45)3324-0011/3038-8936 - Cascavel - PR

E:mail:atendimento@copisa.com.br

www.copisa.com.br

ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguazu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 66/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a locação de impressoras e fotocopiadoras com insumos para manutenção das mesmas, reposição de peças danificadas, conserto, mão de obra e deslocamento para todos os locais no município onde forem instalados e solicitados reparos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Luiz Carlos Adami Eireli - EPP, CNPJ/MF n°. 97.358.386/0001-40, Rua do Comércio, 255, CEP: 85.819-520, Cascavel/PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- Microempresa
 Empresa de pequeno porte
 Microempreendedor individual

Cascavel, 01 de agosto de 2022.

Luiz Carlos Adami

97.358.386/0001-40

Luiz Carlos Adami Eireli EPP

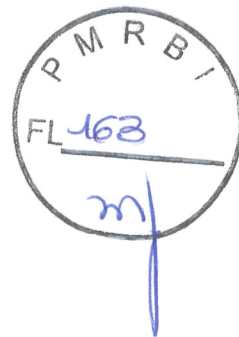
Rua do Comércio, 255
Jd. Maria Luiza

CEP 85819-520 - CASCAVEL - PR



COPISA

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO



CNPJ: 97.358.386/0001-40

Insc. Est: 41013968-57

Rua do Comércio, 255 - Maria Luiza - Tel.: (45)3324-0011/3038-8936 - Cascavel - PR

E:mail:atendimento@copisa.com.br

www.copisa.com.br

ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 66/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a locação de impressoras e fotocopiadoras com insumos para manutenção das mesmas, reposição de peças danificadas, conserto, mão de obra e deslocamento para todos os locais no município onde forem instalados e solicitados reparos.

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n°. 66/2022-PMRBI**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cascavel, 01 de agosto de 2022.

Luiz Carlos Adami

97.358.386/0001-40

Luiz Carlos Adami Eireli EPP

Rua do Comércio, 255
Jd. Maria Luiza

CEP 85819-520 - CASCAVEL - PR